

DECRETO Nº AJG 145/2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXTRAÇÃO DE PEDRA BASALTO ALTERADO (CASCALHO), UMA ÁREA DE 15.784,88m² LOCALIZADA NA LINHA ATERRO ALTO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o artigo 69, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal e com base nos artigos 2º e 5º, alínea “f”, do Decreto Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941,

Considerando que é obrigação do município zelar pela segurança e pelas condições de transporte de pessoas e produtos, proporcionando condições de tráfego nas estradas e ruas municipais;

Considerando que para tanto exige-se, onde não há pavimento asfáltico ou de calçamento, a colocação de base de pedra basalto alterado(cascalho);

Considerando a existência deste material em pequenas quantidades e em locais com características inerentes ao solo, identificado em pequenas áreas de nosso município;

Considerando a identificação de uma área que concentra boa quantidade deste material;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins exclusivos de extração de pedra basalto alterado (cascalho), uma área de **15.784,88m²**, localizada na Linha Aterro Alto de Xanxerê, pertencente à área total de 443.906,94m², de propriedade do Sr. ARI MATIAZZO, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 10.045, conforme mapa com as seguintes confrontações: ao norte confronta com área remanescente de Ari Matiazzo em 76,53 metros; ao sul confronta com área remanescente de Ari Matiazzo em 77,09 metros; ao leste confronta com área remanescente de Ari Matiazzo em 192,04 metros; e a oeste confronta com área remanescente de Ari Matiazzo em três linhas, sendo uma com 77,13 metros, a segunda em 39,67 metros e a terceira linha em 108,24 metros.

Art. 2º - A Declaração de Utilidade Pública está sendo efetuada para uso destinado à exploração de retirada do material especificado no artigo anterior, imitando-se na posse o município até que esgotado o material, ressaltando-se a propriedade em favor de seu proprietário.

Art. 3º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do Artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 09 de junho de 2014.

ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal